

RELATO Nº 058/2021-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2020-094DV

Edital: Concorrência Pública nº 039/2021. Eco Construtora Eireli.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Infraestrutura do Micropolo Industrial de Piúma, incluindo fornecimento de mão de obra e material, sob a jurisdição da Superintendência Executiva Regional I (SR-I) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística - DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Sr. Diretor-presidente do DER-ES, Luiz Cesar Maretta Coura, informando acerca da necessidade da contratação de empresa especializada para execução das obras de Infraestrutura do Micropolo Industrial de Piúma, incluindo fornecimento de mão de obra e material, sob circunscrição da Superintendência Executiva Regional I (SR-1) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER/ES, nos termos que se lê à peça #52.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Espírito Santo - SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos encaminhados à peça #124.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria

Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência Pública nº 039/2021, juntado à peça #173.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à peça #173.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 10.944.153,70 (dez milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos), conforme item 8.5 registrado no Edital de Concorrência Pública juntado à peça #173.

O valor de contratação da empresa vencedora foi de R\$ 7.699.164,27 (sete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme registrado no Aviso de Resultado de Licitação na peça #244.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2021, à peça #264, bem como a juntada da Nota de Reserva 2021NR00324, à peça #86.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2021 e de 2022, possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e está incluído no orçamento do DER-ES, sendo provenientes da Fonte 301000000, Tesouro Estadual, conforme registrado à peça #267.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT N° 048/2021, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #124.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES para, através da Gerência de Projetos de Infraestrutura Logística – GEPRI/DER-ES, e da Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC/DER-ES, proceder à instrução complementar requerida, juntando, para tanto, documentação atualizada e manifestação complementar às peças #135 à #161.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #114, e considerando que não há nos autos nenhuma informação quanto a alterações que apresentem relevância jurídica, e que a Diretoria de Governança do DER-ES – DIGOV/DER-ES se manifestou pela dispensa da oitiva da PGE-ES, conforme se lê à peça #270, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #112, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na manifestação do sr. Diretor-presidente do DER-ES à peça #52, bem como no projeto de engenharia afeto à contratação.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, conforme se lê à peça #170, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

Foi oportunizada às empresas/consócios interessados, a formulação de questionamentos acerca dos termos do Edital 039/2021, sendo-lhes apresentadas as respostas e subsídios conforme se lê às peças #179 a #198.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra as peças #199 à #209; seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #210 a #230; sejam com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #231 a #240; bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, respectivamente, às peças #243 a #244.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa com a declaração de que o Edital está padronizado nos termos da PGE/ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa Eco Construtora Eireli, para execução das obras de Infraestrutura do Micropolo Industrial de Piúma, incluindo fornecimento de mão de obra e material, sob circunscrição da Superintendência Executiva de Empreendimentos Urbanos – SE-U/DER-ES do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES, objeto do presente Certame.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2021.

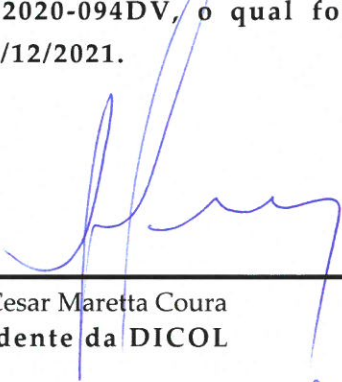


Jeferson Garcia Lima

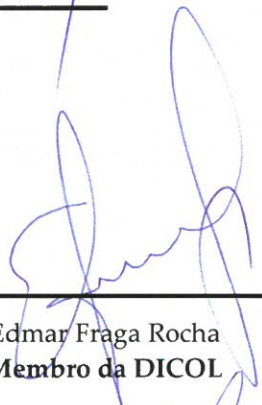
DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES

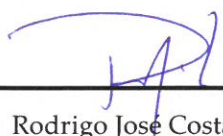
RELATO Nº058/2021-DIREN/DER-ES**RESOLUÇÃO DICOL Nº 58/2021**

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº058/2021-DIREN/DER-ES, inserto no Processo 2020-094DV, o qual foi incluído na Ata da 23ª Reunião da DICOL realizada no dia 13/12/2021.

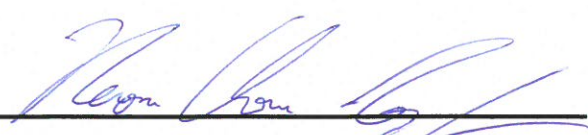


Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

Luiz Cesar Maretta Coura
(Respondendo)
Membro da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

Rafael Grossi Gonçalves Pacífico
Membro da DICOL